



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

**CHAMADA INTERNA Nº 04/2026 - ARINTER**

**Coordenação Geral PEC/PLE e PEC G**

**Concessão de Ajuda de Custo, a título de Apoio ou Bolsa Emergencial**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ESTUDANTES DO PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO – MODALIDADE PEC-G, PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO, A TÍTULO DE APOIO OU BOLSA EMERGENCIAL, CONDICIONADA À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), por meio da Assessoria de Relações Institucionais e Internacionais (ARINTER), torna público o processo interno para concessão de custo, por tempo determinado, aos estudantes regularmente matriculados no IFPB e **vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G)**, observadas as disposições desta Chamada Interna e a disponibilidade orçamentária e financeira da Instituição.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A presente Chamada Interna fundamenta-se no Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio (PEC); na Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); e na Resolução CS/IFPB nº 20, de 20 de maio de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para ingresso, regularização de matrícula, prazos e cumprimento do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) no âmbito do IFPB.

**1.2** O Programa de Estudantes-Convênio (PEC) constitui uma ferramenta de política externa e de apoio à internacionalização das instituições de educação superior, destinada a ampliar o horizonte cultural dos brasileiros e a fomentar as relações bilaterais com países com os quais o Brasil tenha firmado acordos de cooperação educacional, cultural ou científico e/ou tecnológico.

**1.3** No IFPB, o PEC tem por finalidade contribuir para a formação e a qualificação de estudantes estrangeiros, mediante a oferta de vagas em cursos de língua portuguesa e de graduação, abrangendo as modalidades PEC-PLE e PEC-G.

**1.4** O IFPB integra o conjunto de instituições participantes do Programa de Estudantes-Convênio (PEC), nas modalidades PEC-G e PEC-PLE, nos termos do Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024.

**1.5** O Decreto nº 11.923, de 2024, estabelece, entre outras disposições, que:

**Art. 5º, § 3º.** As instituições de educação superior participantes do PEC poderão adequar os editais e os processos

seletivos de assistência estudantil de modo a não os tornar excluídos dos estudantes PEC.

**Art. 8º.** Observado o princípio da autonomia universitária, a adesão da instituição de educação superior ao PEC é ato discricionário, por meio do qual a instituição manifesta ciência e aceitação das normas do Programa.

**Parágrafo único.** Ao estudante-convênio será assegurado acesso equiparável ao dos demais estudantes aos serviços e programas de assistência da instituição de educação superior a que estiver vinculado, consideradas a sua situação financeira específica durante o período de residência no território brasileiro para fins de estudo e as diferenças culturais aplicáveis.

**1.6** A Resolução CS/IFPB nº 20, de 20 de maio de 2022, dispõe sobre os procedimentos para o ingresso, regularização de matrícula, prazos e cumprimento do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação PEC-G no âmbito do IFPB.

**1.8.** A PNAES abrange, entre outros programas e ações, o Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), nos termos do art. 4º, inciso X, da Lei nº 14.914, de 2024. A PNAES abrange os seguintes programas e ações:

X - Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes):

Art. 5º O Programa de Assistência Estudantil (PAE) destina-se a estudantes matriculados em cursos presenciais das instituições federais de ensino superior e das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica.

§ 3º O PAE poderá prever a concessão de outros benefícios a seus destinatários cumulativamente com as ações de assistência estudantil previstas neste artigo.

Art. 6º O PAE será destinado prioritariamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação das instituições federais de ensino superior e em cursos presenciais de graduação e cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, e o estudante beneficiário deverá atender ao menos um dos seguintes requisitos, sem prejuízo de outros suplementares estabelecidos pela instituição em que estiver matriculado:

IV - ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:

a) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;

b) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;

IX - ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

**1.9.** Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.914, de 2024, o Programa de Assistência Estudantil (PAE) destina-se aos estudantes matriculados em cursos presenciais das instituições federais de ensino superior e das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. A legislação também prevê, entre os públicos prioritários, o estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

**1.10** O Capítulo XI da Lei nº 14.914, de 2024, dispõe sobre o Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), destinado a apoiar estudantes estrangeiros matriculados nas instituições federais de ensino e nas instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, recebidos no âmbito de programas de cooperação técnico-científica e cultural com países com os quais o Brasil mantenha acordos educacionais ou culturais.

**1.11** Nos termos do art. 29 da Lei nº 14.914, de 2024, constituem objetivos do PROMISAES:

I - adotar medidas que viabilizem o intercâmbio de estudantes para que frequentem cursos presenciais de graduação ministrados nas instituições federais de ensino superior participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G);

I - ofertar auxílio financeiro para alunos estrangeiros regularmente matriculados em cursos

presenciais de graduação das instituições referidas no inciso I do caput deste artigo.

1.12. Considerando a inexistência, até a presente data, de recursos específicos destinados ao IFPB para a execução do PROMISAES, a presente Chamada Interna objetiva estabelecer mecanismo institucional de apoio emergencial aos estudantes do PEC-G em situação de vulnerabilidade socioeconômica, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Instituição.

## 2. DOS OBJETIVOS

2.1. Promover e fortalecer a permanência e o êxito acadêmico dos estudantes estrangeiros vinculados ao PEC-G, mediante a concessão de ajuda de custo, a título de apoio ou bolsa emergencial, aos estudantes que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica e atendam aos requisitos estabelecidos nesta Chamada Interna.

## 3. DO VALOR E DAS VAGAS

3.1. Será concedida ajuda de custo, em **parcela única**, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** por estudante, destinada a até **25 (vinte e cinco) estudantes** regularmente matriculados no IFPB e vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Chamada Interna.

3.2. A concessão da ajuda de custo estará condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos nesta Chamada Interna e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a realização do pagamento.

3.3. A ajuda de custo de que trata esta Chamada Interna possui caráter excepcional e emergencial, não gera direito adquirido à sua renovação e não constitui benefício de concessão continuada.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo seletivo simplificado deverão ser realizadas mediante o envio de toda a documentação listada no item 4.7, em um único arquivo no formato PDF (tamanho máximo de 15MB), para o e-mail: [arinter@ifpb.edu.br](mailto:arinter@ifpb.edu.br), tendo como assunto “**CHAMADA INTERNA Nº 04/2026 - PEC G**”.

4.2. As inscrições enviadas fora do período estabelecido no item 9 do Cronograma neste Edital não serão aceitas.

4.3. Serão aceitas as inscrições enviadas com documentação completa.

4.4. As informações fornecidas durante o processo de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) estudante. O IFPB se reserva o direito de excluir o(a) estudante deste processo seletivo e de anular os atos decorrentes da inscrição, caso sejam identificados dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente.

4.5. A inscrição do (a) estudante implica o pleno conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesta CHAMADA, não podendo alegar desconhecimento de qualquer de seus termos.

4.6. A ARINTER não se responsabiliza por problemas de comunicação decorrentes de falhas em softwares, hardware ou da conexão com a rede mundial de computadores utilizados pelo(a) estudante.

## 5. DOS REQUISITOS

5.1. O (a) estudante deverá preencher os seguintes requisitos:

I - **FICHA DE INSCRIÇÃO** preenchida e assinada pelo(a) estudante (**ANEXO I**).

II - Cópia de documento de identificação: Passaporte ou Carteira de Registro Nacional Migratório Estrangeiro (RNE) em dia ou de seu protocolo de pedido de prorrogação atualizado.

III – Cópia do cadastro de pessoa física – CPF.

IV – Histórico escolar completo e atualizado, incluindo os resultados do último semestre letivo cursado - alunos do PEC G (graduação).

V – Comprovante de matrícula (declaração) do ano/semestre.

VI – **CARTA DE MOTIVAÇÃO** em língua portuguesa manuscrita, assinada pelo (a) estudante, explicando o motivo pelo qual deve ser beneficiado (a) com a bolsa e como isso poderá contribuir para os seus estudos - (mínimo de 06 linhas, máximo de uma página padrão) (**ANEXO II**).

VII - **TERMO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS (ANEXO III)**.

VIII - Cópia de documento que contenha o nome do banco, a agência e o número da conta corrente, obrigatoriamente de titularidade do(a) estudante.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada mediante análise da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as), observados os requisitos estabelecidos nesta Chamada Interna.

6.2. Será considerado(a) **habilitado(a)** o(a) estudante que apresentar documentação completa e atender aos requisitos estabelecidos nesta Chamada Interna.

6.3. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – justificativa apresentada na carta de motivação;

II - maior coeficiente de rendimento escolar/acadêmico;

III – maior percentual de frequência;

IV – maior idade;

V – sorteio público, caso persista o empate após a aplicação dos critérios anteriores.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. Os resultados parcial/preliminar e final serão divulgados na data prevista do Cronograma de Execução desta CHAMADA, disponível no endereço: <https://www.ifpb.edu.br/relacoes-internacionais/assuntos/processos-seletivos/2026>.

7.2. Para os efeitos desta CHAMADA, entende-se como recurso o pedido formal de reconsideração de decisão, referente aos resultados das fases do processo seletivo ou à homologação.

7.3. O recurso será admitido somente quando devidamente fundamentado, contendo justificativas claras que possam contribuir para a análise e eventual reconsideração da decisão.

7.4. Não serão aceitos como recurso pedidos de alteração na documentação apresentada pelo (a) estudante, nem a inclusão de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

7.5. Os recursos não terão efeito suspensivo sobre os prazos e demais disposições desta CHAMADA.

7.6. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no endereço **arinter@ifpb.edu.br** na data prevista no Cronograma (item 9) acompanhados do FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO **ANEXO IV**, enviado em arquivo único no formato PDF.

## 8. DA CONCESSÃO DA BOLSA E RESPONSABILIDADES

8.1. A Ajuda de Custo, a título de Apoio ou Bolsa Emergencial, poderá ser concedida aos estudantes dos programas PEC-G que atendam aos requisitos estabelecidos, desde que haja disponibilidades orçamentária e financeira por parte da Instituição.

## 9. DO CRONOGRAMA

| Descrição                         | Data/Período                        |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| Período de Inscrição via internet | 27/08/2026 a 02/09/2026 às 23h59min |
| Resultado Preliminar/Parcial      | Até 03/09/2026                      |
| Recurso                           | 03 e 04/09/2026                     |
| Divulgação do Resultado Final     | Até 08//09/2026                     |

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao (à) estudante o direito automático à ajuda de custo, sendo a concessão condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, bem como à ordem de classificação do (a) estudante.

10.2 Em caso de desistência do (a) estudante aprovado(a) e classificado(a), deverá comunicar desistência por e-mail à ARINTER ([arinter@ifpb.edu.br](mailto:arinter@ifpb.edu.br)).

10.3 O IFPB poderá, a seu exclusivo critério e em conformidade com as normas vigentes nas legislações brasileiras e normas internas da Instituição, alterar ou encerrar esta CHAMADA, independentemente do calendário previamente estabelecido.

10.4 Caso haja disponibilidades orçamentária e financeira em tempo hábil, poderão ser abertas vagas adicionais com bolsa para os (as) estudantes classificados nesta CHAMADA.

10.5. Se for identificada mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) estudante, será considerado válido(a) para participação nesta CHAMADA apenas o último registro efetuado no sistema.

10.6. Os casos omissos e as situações não previstas nesta CHAMADA serão analisados pela ARINTER-RE e Coordenação do Programa PEC (PEC G e PEC PLE).

João Pessoa (PB), 27 de agosto de 2026.

**Mônica Maria Montenegro Oliveira**

*Assessora de Relações Institucionais e Internacionais*

*Coordenadora Institucional do PEC-G e PEC PLE*

*[arinter@ifpb.edu.br](mailto:arinter@ifpb.edu.br) / [monica.oliveira@ifpb.edu.br](mailto:monica.oliveira@ifpb.edu.br)*

**Mary Roberta Meira Marinho**

*Reitora - IFPB*

*[mary.marinho@ifpb.edu.br](mailto:mary.marinho@ifpb.edu.br) / [gabinete.reitoria@ifpb.edu.br](mailto:gabinete.reitoria@ifpb.edu.br) / [secretaria.reitoria@ifpb.edu.br](mailto:secretaria.reitoria@ifpb.edu.br)*

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

### DADOS DO (A) ESTUDANTE

Nome Completo \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

Curso \_\_\_\_\_

Data Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Telefone Residencial ( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_

Whatsapp (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

### ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av; Nº; Bairro; Cidade; Estado; CEP)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### DADOS BANCÁRIOS DO (A) ESTUDANTE

Banco \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_

Operação \_\_\_\_\_

Conta Corrente \_\_\_\_\_

|                                                            |  |
|------------------------------------------------------------|--|
| _____, ____/____/____<br>Cidade/Estado, Data (dia/mês/ano) |  |
|                                                            |  |
| _____<br>Assinatura do (a) Estudante                       |  |

## ANEXO II

## CARTA DE MOTIVAÇÃO

Escreva, em um mínimo de 06 linhas, qual(is) o(s) motivo(s) que você deseja receber essa ajuda financeira.

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

|                                                                         |  |
|-------------------------------------------------------------------------|--|
| <div>_____ , ____/____/____<br/>Cidade/Estado, Data (dia/mês/ano)</div> |  |
|                                                                         |  |
| <div>_____<br/>Assinatura do (a) Estudante</div>                        |  |

### ANEXO III

#### TERMO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, \_\_\_\_\_,  
natural de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_ e Estado de \_\_\_\_\_,  
à Rua \_\_\_\_\_, DECLARO,  
para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos comprobatórios que  
apresento para o **processo interno**, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a  
realizada dos fatos à época). Fico ciente através deste documento que a falsidade desta declaração configura  
crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais havendo a  
declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

|                                                            |  |
|------------------------------------------------------------|--|
| _____, ____/____/____<br>Cidade/Estado, Data (dia/mês/ano) |  |
|                                                            |  |
| _____<br>Assinatura do (a) Estudante                       |  |

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste, solicitar junto ao IFPB, representado pela ARINTER, a análise do seguinte recurso (especificar com detalhes):

---

---

---

---

---

---

|                                                            |  |
|------------------------------------------------------------|--|
| _____, ____/____/____<br>Cidade/Estado, Data (dia/mês/ano) |  |
| _____                                                      |  |
| Assinatura do (a) Estudante                                |  |

Documento assinado eletronicamente por:

- **Monica Maria Montenegro de Oliveira**, ASSESSOR(A) - CD4 - ARINTER-RE, em 27/08/2026 12:23:07.
- **Mary Roberta Meira Marinho**, REITOR(A) - CD1 - REITORIA, em 27/08/2026 13:15:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 928892  
Verificador: 36f7067ce5  
Código de Autenticação:

